

PARECER Nº 473/2010 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 4/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa conceder isenção da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, criada pela Lei 13.479, de 30 de Dezembro de 2.002, para aqueles que comprovarem sua condição de desempregado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2.002, data da sanção da referida lei.

A colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo em que retira o artigo 2º da propositura original, “em razão da impossibilidade de lei municipal atribuir obrigação a órgão estadual”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12.05.10.

Roberto Tripoli - PV - Presidente

Aurélio Miguel - PR - Relator

Arselino Tatto - PT

Donato - PT

Atílio Francisco - PRB

Gilson Barreto - PSDB

Souza Santos - PSDB